

Projeto de Resolução n.º 703/XV/1.^a

Incentivo à utilização de fraldas reutilizáveis

Exposição de motivos

Apesar de a discussão da utilização de plásticos de utilização única girar em torno das palhinhas descartáveis, copos de plástico e sacos de plástico, é já reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) que as fraldas descartáveis são um dos maiores contribuidores para o desperdício de plástico no mundo¹. Estima-se que, até chegar a uma idade em que já não precisam, um bebé poderá utilizar entre 4000 e 6000 mil fraldas. Estas fraldas, por serem de utilização única e pelo facto de serem impossíveis de reciclar, acabam por ir ou para aterros sanitários ou para a incineração, comportando assim um pesado custo ambiental. Mesmo as fraldas biodegradáveis, apesar de representarem uma opção mais sustentável e amiga do ambiente, são feitas com 20% de plástico. São uma opção melhor, é verdade, mas que não endereça na totalidade o problema do desperdício de plástico.

Este uso de plásticos de utilização única, como sabemos, é extremamente prejudicial para o ambiente. Em Portugal, a Quercus reporta que, em 2010, as fraldas descartáveis representavam já 5% dos resíduos sólidos urbanos. Lá fora, a realidade é ainda mais preocupante. No Vanuatu, as fraldas descartáveis representam 27% do lixo do país. Na Indonésia, são utilizadas cerca de 6 biliões de fraldas por ano². Para acrescentar ao problema do desperdício, o Gabinete Europeu do Ambiente reporta que cerca de 90% dos bebés europeus são expostos a fraldas altamente tóxicas³. Como é óbvio, esta é uma realidade preocupante, pelo que devem ser tomadas medidas que combatam este flagelo.

Em Portugal e na Europa tem-se feito, nos últimos anos, um caminho de combate à utilização de plásticos de utilização única. A Diretiva (UE) 2019/904, de 5 de junho, veio estabelecer medidas referentes à redução do impacto de produtos de plásticos de utilização única, incidindo sobre os dez artigos que são mais encontrados nas praias europeias. Portugal acompanhou a União Europeia e transpôs esta diretiva aquando da aprovação em Conselho de Ministros a 2 de setembro

¹ <https://www.unep.org/events/webinar/single-use-nappies-and-their-alternatives-recommendations-policy-makers-life-cycle>

² <https://www.theguardian.com/environment/2021/nov/20/disposable-nappies-plastic-waste-diapers>

³ <https://www.publico.pt/2022/07/21/azul/noticia/bebes-europeus-expostos-fraldas-toxicas-ue-falha-lei-acusam-ambientalistas-2014472>

de 2021. Por força desta medida, foi proibida a colocação de produtos de plástico de utilização única no mercado a partir de 1 de novembro de 2021. Para além disto, Portugal estabeleceu a meta de, até 31 de dezembro de 2026, reduzir em 80% o uso destes plásticos em comparação com 2022 e em 2030 aumentar esta percentagem para 90%.

No entender do PAN, este deve ser o caminho a seguir, pelo que devemos ir mais longe na eliminação do plástico que utilizamos no dia-a-dia e incentivar a adoção de estilos de vida mais sustentáveis, o que passa, também, por incentivar a utilização de fraldas reutilizáveis em detrimento das fraldas de utilização única.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que proceda ao seguinte:

- 1. Que lance um projeto-piloto com vista à distribuição gratuita de fraldas reutilizáveis;**
- 2. Que promova incentivos à utilização de fraldas reutilizáveis, através da promoção por parte de profissionais de saúde e de divulgação de informação sobre o tema, nomeadamente, nas unidades de saúde pública;**
- 3. A realização de campanhas de sensibilização que promovam a utilização de fraldas reutilizáveis.**

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 16 maio de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real